



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.
São João da Fronteira – PI
CNPJ: 14.813.801 0001-80



Contrato nº. 014/2023

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira – PI e
MANOEL NONATO DE SOUZA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representada pela **Sra. Antonia Naiara Rodrigues Lima**, CPF nº **036.924.373-07**, respectivamente na qualidade de **CONTRATANTE** e o Senhor, **MANOEL NONATO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, CPF Nº **824.920.423-91**, **IDENTIDADE Nº 2001028003836**, na qualidade de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **ASSESSOR TÉCNICO PARA GESTÃO DO CADASTRAMENTO ÚNICO do CADUNICO (BOLSA FAMÍLIA)**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **ASSESSOR TÉCNICO PARA GESTÃO DO CADASTRAMENTO ÚNICO do CADUNICO (BOLSA FAMÍLIA)**, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de duração do presente contrato, será de dez meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **01 de março de 2023** e findando em **31 de dezembro de 2023**; podendo ambas as partes rescindir unilateralmente ou com anuência de ambos em prazo inferior ao término do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Pela prestação de serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo **CONTRATANTE**. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.
São João da Fronteira – PI
CNPJ: 14.813.801 0001-80



**E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM
TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.**

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, 01 de março de 2023.

CONTRATANTE:

Antonia Naiara Rodrigues Lima
Antonia Naiara Rodrigues Lima

Secretária Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO: *Marcell Norato de Souza*

CPF: *824 920 423-91*

TESTEMUNHAS:

NOME: *Antonio Carlos Oliveira da Silva*

CPF: *02859585300*

NOME: *Francisca Rita de Medeiros da Silva*

CPF: *079.126.813-61*